



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

“Administrando para o povo”

LEI Nº 2022 DE 06 DE SETEMBRO DE 2011

Autoriza o Município de Manoel Viana a realizar contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público decorrente de recurso proveniente da Estratégia Saúde da Família-ESF e Programa de Saúde Bucal, servidor em quantidade, função e vencimento mensal a seguir discriminado:

I – 1 (um) atendente de consultório odontológico com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento total de R\$ 545,00 (Quinhentos e quarenta e cinco reais).

Art. 2º A contratação do profissional será pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação.

Art. 3º Os pagamentos das referidas contratações serão feitas através de dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

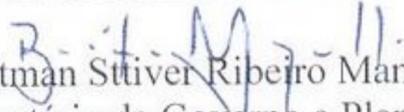
Art. 4º Os requisitos exigidos para a contratação do servidor na forma desta Lei, bem como suas atribuições, é o constante do art. 253, inciso III do Regime Jurídico único Municipal – Lei 072 de 12 de julho de 1994.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, 06 de setembro de 2011.


IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 06 de setembro de 2011


Roitman Stiver Ribeiro Manganelli
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
“Administrando para o povo”

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Versa o presente Projeto de Lei sobre a contratação de um atendente de consultório odontológico com o objetivo principal de dar continuidade ao atendimento e auxílio prestado por este atendente em consultório odontológico, auxiliando o odontólogo contratado pela Lei nº. 2007 de 09 de agosto de 2011. Considerando que esta vaga estará contemplada no próximo concurso.

Solicitamos o apreço e aprovação desta Casa Legislativa referente a este Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Manoel Viana, 06 de setembro de 2011.


 IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal